PARECER DO CONSELHO DO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME Nº. 10/2026 – Aprovado em 28/10/2026.

ASSUNTO: Apreciação e aprovação do Decreto XX/26, que institui o Programa Municipal de Recomposição das Aprendizagens, denominado "Recompor Caraguá", no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba, e dá outras providências.

INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino do território de Caraguatatuba.

RELATORA: Paula de Campos Bueno.

1 – HISTÓRICO

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os princípios da igualdade, da dignidade da pessoa humana, da não discriminação e do direito social à educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 853, de 30 de junho de 2000 que cria o Conselho Municipal de Educação de Caraguatatuba, definindo-o como um órgão consultivo, deliberativo e normativo do sistema municipal de ensino;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 220/2025 que Institui o Sistema Nacional de Educação e atribui, em seu Artigo 14, a certificação de instância de governança democrática aos Conselhos Municipais de Educação, entre outros colegiados de monitoramento e participação social.

PARECER DO CONSELHO DO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO o art. 13, inciso IV, da Lei Federal nº 9.394/1996, que atribui aos docentes o dever de estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento, no âmbito de suas atribuições pedagógicas;

CONSIDERANDO os arts. 23 e 24, incisos IV e V, alíneas "b" e "e", da Lei Federal nº 9.394/1996, que admitem formas flexíveis de organização da Educação Básica, inclusive grupos organizados segundo a competência e outros critérios quando o interesse da aprendizagem assim o recomendar, bem como a aceleração de estudos e a realização obrigatória de estudos de recuperação, preferencialmente paralelos ao período letivo;

CONSIDERANDO os arts. 58 e 59 da Lei Federal nº 9.394/1996 e a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência –, que asseguram sistema educacional inclusivo, atendimento educacional especializado, recursos de acessibilidade, métodos, técnicas e organização pedagógica adequados às necessidades dos estudantes público da Educação Especial;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC –, definindo competências e aprendizagens essenciais a serem asseguradas aos estudantes da Educação Básica e constituindo referência para o planejamento curricular e para as ações de recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025, que institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens e define a recomposição como conjunto de práticas pedagógicas e de gestão educacional destinadas a garantir os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes,

mediante avaliação diagnóstica de caráter formativo, reorganização curricular, mediação pedagógica, formação continuada e monitoramento da progressão das aprendizagens;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE –, especialmente os Objetivos 3, 4 e 5 e suas respectivas metas, referentes à alfabetização, ao acesso, à trajetória e à conclusão do Ensino Fundamental e à garantia da aprendizagem com inclusão e redução das desigualdades, bem como o Objetivo 10, relativo à Educação Especial Inclusiva;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Caraguatatuba, aprovado pela Lei Municipal nº 2.236, de 18 de junho de 2015, com vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2026 pela Lei Municipal nº 2.772, de 13 de março de 2025, e a necessidade de alinhar o Programa às metas e estratégias municipais relacionadas à alfabetização, ao acesso, à permanência, à trajetória escolar, à aprendizagem, à qualidade e à equidade, bem como às metas correlatas que vierem a ser estabelecidas no Plano Municipal de Educação subsequente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.065, de 18 de janeiro de 2013, que dispõe sobre normas regulamentadoras funcionais e sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal, especialmente quanto aos deveres profissionais relacionados ao acompanhamento da aprendizagem, às estratégias de recuperação, aos registros pedagógicos, à formação continuada e às possibilidades legais de organização da jornada e de atuação em projetos especiais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2024, que alterou a Lei Municipal nº 2.065/2013 para estabelecer critérios técnicos de mérito e desempenho para o exercício da função de Diretor de Escola, reforçando a profissionalização da gestão e a responsabilidade pela condução dos processos educacionais;

PARECER DO CONSELHO DO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO as ações de formação continuada desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive aquelas disciplinadas pela Resolução SME nº 03, de 10 de março de 2026, e a necessidade de integrá-las à política municipal de garantia das aprendizagens;

CONSIDERANDO o reconhecimento de que as defasagens de aprendizagem acumuladas pelos estudantes da Rede Municipal de Ensino representam desafio que exige intervenção pedagógica intencional, sistemática e monitorada, afetando de forma mais severa estudantes em situação de maior vulnerabilidade e configurando questão de justiça e de equidade educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de articular o Programa Municipal de Recomposição das Aprendizagens com o Programa Municipal de Alfabetização denominado "Alfabetiza Caraguá", de modo a garantir continuidade e coerência à política municipal de aprendizagem, da alfabetização à conclusão do Ensino Fundamental.

2 - APRECIAÇÃO

Para a elaboração do presente documento, houve participação do Conselho Pleno, em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação de Caraguatatuba, realizada em 28 de outubro de 2.026, na modalidade online. Em apreciação e discussão coletivas, o colegiado analisou a proposta de decreto supracitado e, durante a análise, foram observados, à luz dos instrumentos legais vigentes: o conceito de recomposição de aprendizagem, defasagens e instrumentos avaliativos, prerrogativas organizacionais atribuídas as unidades escolares, etapas do planejamento, objetivos, governança, monitoramento e execução da proposta. Após ampla análise, os presentes deliberaram as seguintes recomendações: a adequação da redação presente na minuta pela expressão: Educação Especial Inclusiva

considerando as particularidades evidenciadas pelos estudos de caso; que a política pública proposta, posteriormente, seja definida por Projeto de Lei, com o objetivo de possibilitar possíveis demandas orçamentárias necessárias para a execução e maior segurança jurídica para a continuidade da política pública proposta.

A reunião prosseguiu com a deliberação, unânime, pela aprovação da minuta analisada com as devidas recomendações apontadas.

3 - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, aprova-se, com as devidas recomendações, o Decreto XX/26 que institui o Programa Municipal de Recomposição das Aprendizagens, denominado "Recompor Caraguá", no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba, e dá outras providências.

Encaminhe-se cópia, devidamente assinada e rubricada, para Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba, Estado de São Paulo.

4 - DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, aprova esse parecer.

Membros presentes:

Ana Paula Martines Azevedo da Silva, Bárbara Fernandes Marques Zamorano, Reinaldo Daniel Cabral, Priscila Sousa Giorgetti, Wanda Cristina de Oliveira, Cintia

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

PARECER DO CONSELHO DO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Yara Barbosa, Camila Pimentel Machado Gonçalves, Dina Maria Marques da Cruz, Marcella de Cássia Jorge Lopes, Luiz Alfredo de Paula e Paula de Campos Bueno

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULA DE CAMPOS BUENO
Data: 29/10/2026 09:00:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paula de Campos Bueno

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Caraguatatuba

Gestão 26/27.

E-mail: CME@caraguatatuba.sp.gov.br

Setor de Conselhos e Legislação (12) 3897-7007
Av. Rio de Janeiro, 860 - Indaiá - Caraguatatuba - SP.